

**DESPACHO Nº. 20-PR/2020**

Feb. 1  
9.5

**“ATRIBUIÇÃO DE VALES PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE AOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA PANDEMIA COVID-19 E APOIO AO COMÉRCIO LOCAL”.**

O Município de Mogadouro tem vindo a implementar medidas preventivas, que visam a redução do risco de contágio e de propagação da COVID-19 e a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia.

Tendo como consequências possíveis e previsíveis, o aumento da precaridade ao nível do emprego, uma baixa da produtividade e da atividade económica e uma consequente redução dos rendimentos nas famílias, prevê-se um agravamento das condições económica e social, surgindo novas necessidades, resultantes da atual situação.

Assim, aos municípios que são já acompanhados devido à sua situação de vulnerabilidade e carência económica, como sejam os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Apoio Alimentar do Fundo Europeu de Apoio a Carentes (FEAC), dos apoios municipais, ou outros, juntam-se com a atual crise, outros municípios que nunca necessitaram recorrer a estes e outros apoios, uma vez que tinham a sua economia familiar equilibrada, e que irão agora necessitar de ajuda.

Neste contexto, o Município de Mogadouro irá apoiar os agregados familiares que enfrentam perdas de rendimentos por situação de desemprego, por inatividade profissional como trabalhador independente, por situação de “lay-off” ou de doença em resultado da COVID-19, através do acesso a bens alimentares e de higiene pessoal e habitacional de primeira necessidade.

Este apoio será concretizado através da atribuição de vales de compras para aquisição de produtos de primeira necessidade (os produtos contemplados constam em lista anexa ao presente despacho – Anexo I), nos estabelecimentos comerciais do concelho que aderirem a esta iniciativa (ficha de adesão de estabelecimentos comerciais em anexo ao presente despacho – Anexo II).

Para a atribuição deste apoio deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$C = R-D/N$$

fer. 2  
9

C – Rendimento Per-capita

R – Todos os rendimentos do agregado familiar referentes aos três últimos meses

D – Despesas de carácter permanente relativas aos três últimos meses (água, eletricidade, gás, telefone ou telemóvel, internet, saúde, educação, renda ou amortização do crédito à habitação, outros créditos)

N – Número de elementos do agregado familiar

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito pandemia da doença COVID-19, e naquilo que é o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e no âmbito da competência legalmente delegada no presidente da câmara;

**Determino que:**

1. Sejam apoiadas, mensalmente, com início em 1 de junho de 2020 e até 30 de setembro de 2020, as famílias cujo rendimento per-capita seja inferior a 200,00€ (duzentos euros) após aplicação da fórmula suprarreferida, da seguinte forma:  
Vales de compras a atribuir a cada membro do agregado familiar, no valor de:  
**a) 50,00€ por criança até aos 3 anos de idade;**  
**b) 40,00€ por criança e jovem dos 3 anos de idade até aos 18 anos de idade;**  
**c) 30,00€ por adulto.**
2. A atribuição de vales de compras visa apoiar igualmente o comércio local, utilizando os mesmos na aquisição de bens de primeira necessidade.
3. O apoio deverá ser formalizado através do preenchimento de requerimento próprio (que se anexa ao presente despacho – Anexo III) e envio/entrega da documentação solicitada para avaliação da situação de carência económica para o e-mail [social@mogadouro.pt](mailto:social@mogadouro.pt) ou através de marcação pelos contactos 279 340 504 ou 966 041 137, para entrega presencial, caso não seja possível enviar por correio eletrónico.

fer. 3  
9.3

4. Podem candidatar-se a este apoio, os munícipes com idade igual ou superior a 18 anos (ou inferior nos casos em que estejam em situação de autonomia económica) que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
- a) Residam na área do Município de Mogadouro, há pelo menos um ano, devendo para isso apresentar documento comprovativo da residência designadamente atestado de residência emitido pela respetiva junta de freguesia/união de freguesias, no qual deve constar também a composição do agregado familiar;
  - b) Tenham um rendimento per-capita inferior a 200,00€ (duzentos euros), devendo para efeitos de cálculo apresentarem os documentos comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar relativos aos dois últimos meses, bem como os comprovativos de despesas de caráter permanente também dos dois últimos meses (água, eletricidade, gás, telefone ou telemóvel, internet, saúde, educação, renda ou amortização do crédito à habitação, outros créditos);
  - c) Encontrarem-se em situação de carência económica resultante da pandemia COVID-19, devendo para o efeito entregar comprovativo de rendimentos anteriores ao início da pandemia (contrato de trabalho, último recibo de vencimento anterior ao corte de rendimentos e declaração de IRS);
  - d) Depararem-se com perdas de rendimentos por uma das seguintes situações: de desemprego (devem apresentar declaração do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e/ou Instituto de Emprego e Formação Profissional atestando a situação de desemprego bem como o valor e duração do subsídio de desemprego), por inatividade profissional como trabalhador independente (declaração do próprio, sob compromisso de honra, ou de um contabilista certificado no caso de trabalhadores independentes em regime de contabilidade organizada, declarativa da perda de rendimentos), por situação de “lay-off” (declaração da entidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**

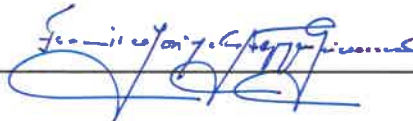
*Gabinete do Presidente*

patronal) ou de doença em resultado da COVID-19 (documento com situação clínica).

5. O presente apoio pode ser renovado mediante avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.
6. A presente deliberação nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atual, seja comunicada aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo por meio eletrónico, no prazo de 48 horas.
7. A publicação deste meu despacho na página da intranet e internet do Município e a sua divulgação a todos os agentes de proteção civil com atividade no Município de Mogadouro, às Juntas de Freguesia/Uniãoes de Freguesia do concelho e aos órgãos de comunicação social.

Paços do Município de Mogadouro, 22 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

fol. 5  
9

Anexo I

**LISTA DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE**

**Bens alimentares:**

- Frutas e hortofrutícolas (frescos ou congelados);
- Leguminosas (secas ou enlatadas);
- Arroz, massa e farinha;
- Pão e cereais;
- Carne e peixe (inclui opções enlatadas e ultracongeladas);
- Lacticínios (iogurtes, leite, ovos, queijos e manteigas);
- Azeite, óleo, vinagre e sal;
- Café, chá e achocolatados;
- Açúcar, mel e compotas;
- Bolachas maria, manteiga e tradicionais;
- Alimentação infantil (leites infantis, papas infantis, frutas e bolachinhas).

**Produtos de higiene pessoal e habitacional:**

- **Produtos de higiene pessoal** (champôs, gel de banho, sabonete, desodorizante, pasta dentífrica, papel higiénico, pensos higiénicos, fraldas bebés, toalhitas, produtos de banho para bebé, fraldas de incontinência, resguardos descartáveis);
- **Produtos de limpeza** (guardanapos, rolos de cozinha, sacos do lixo, detergente roupa, detergente loiça, detergente para lavar o chão, detergente wc, limpa vidros, lixívia, panos de limpeza, espojas e esfregões, vassouras e esfregonas).

fs. 6  
9.3.1

Anexo II

**FICHA DE ADESÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

A atribuição de vales de compras visa apoiar as famílias que se encontram em situação de carência económica, resultantes da pandemia COVID-19, disponibilizando vales que permitem a aquisição de bens de primeira necessidade, na rede de estabelecimentos comerciais aderentes.

**Os bens de primeira necessidade contemplados neste apoio são os seguintes:**

**Bens alimentares:**

- Frutas e hortofrutícolas (frescos ou congelados);
- Leguminosas (secas ou enlatadas);
- Arroz, massa e farinha;
- Pão e cereais;
- Carne e peixe (inclui opções enlatadas e ultracongeladas);
- Lacticínios (iogurtes, leite, ovos, queijos e manteigas);
- Azeite, óleo, vinagre e sal;
- Café, chá e achocolatados;
- Açúcar, mel e compotas;
- Bolachas maria, manteiga e tradicionais;
- Alimentação infantil (leites infantis, papas infantis, frutas e bolachinhas).

**Produtos de higiene pessoal e habitacional:**

- **Produtos de higiene pessoal** (champôs, gel de banho, sabonete, desodorizante, pasta dentífrica, papel higiénico, pensos higiénicos, fraldas bebés, toalhas, produtos de banho para bebé, fraldas incontinência, resguardos descartáveis);
- **Produtos de limpeza** (guardanapos, rolos de cozinha, sacos do lixo, detergente roupa, detergente loiça, detergente para lavar o chão, detergente wc, limpa vidros, lixívia, panos de limpeza, esponjas e esfregões, vassouras e esfregonas).

**PARA FAZER PARTE DESTA PROJETO, PREENCHA O SEGUINTE FORMULÁRIO E ENVIE PARA A SEGUINTE CAIXA DE CORREIO ELETRÓNICO: [social@mogadouro.pt](mailto:social@mogadouro.pt)**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do/a proprietário/a: \_\_\_\_\_

CAE/ Área de atividade: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

IBAN (Anexar comprovativo dos dados bancários com identificação do titular da conta)

\_\_\_\_\_

fn.7  
9.3

Declaro que tenho interesse em aderir ao programa de vale de compras do Município de Mogadouro

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

(Assinatura)

**CONDIÇÕES DE REEMBOLSO**

- O comerciante deve emitir as faturas das compras em nome dos beneficiários, e anexar as mesmas aos vales de desconto emitidos pelo Município de Mogadouro.
- Só serão reembolsadas as faturas relativas a bens de primeira necessidade, conforme lista que consta neste formulário;
- A entrega da documentação (faturas e vales) deve ser efetuada no Serviço de Contabilidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao que respeita a fatura;
- O pagamento das faturas será efetuado por transferência bancária, após a validação da documentação, pelos serviços competentes.
- Em caso de dúvidas ou esclarecimentos devem entrar em contacto pelo telefone 279 340 504, telemóvel 966 041 137 ou e-mail [social@mogadouro.pt](mailto:social@mogadouro.pt)

Anexo III

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_ (Nome), com o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ n.º/Andar \_\_\_\_\_ na localidade de \_\_\_\_\_, Código Postal \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Freguesia de \_\_\_\_\_ do concelho de Mogadouro, Telefone/Telemóvel n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem solicitar a V.ª Exa. apoio no âmbito do Programa de atribuição de vales para compra de bens de primeira necessidade para o agregado familiar composto pelos seguintes elementos:

	Nome	Data de nascimento	Parentesco com o/a requerente	Nº de Identificação Fiscal	Nº Bilhete Identidade ou Nº Cartão Cidadão	Situação perante o trabalho	Rendimento mensal
1	Requerente		Próprio/a	-----	-----		
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

O agregado familiar encontra-se em situação de carência económica gerada pela situação da pandemia COVID-19, pelos seguintes motivos:



- Perda/diminuição de rendimentos por situação de desemprego;
- Perda/diminuição de rendimentos por inatividade profissional como trabalhador independente;
- Perda/diminuição de rendimentos por situação lay-off;
- Perda/diminuição de rendimentos por situação de doença;

O/A requerente assume sob compromisso de honra, a veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura, bem como que não usufrui de outro apoio com o mesmo fim, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Declara também que autoriza os serviços da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo a recolher informação complementar junto dos restantes elementos do agregado familiar, das instituições que prestam apoio à família, dos serviços do Instituto da Segurança Social, IP, para efeitos exclusivos da presente candidatura.

Mogadouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

O/A requerente:

---